



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL, CNPJ nº 17.201.336/0001-15, sediada em Belo Horizonte na Av. do Contorno, nº 6.664 - 1º/4º andar, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA**, C.P.F nº [REDACTED], juntamente com a Diretora Administrativa e Financeira Sra. **TÂNIA DE LOURDES SILVA**, C.P.F nº [REDACTED], doravante denominado **CONVENIENTE** e como **CONVENIADO** o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF 6**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.805 – Santo Agostinho, CEP 30170-001, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ nº 47.784.477/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JÂNIO MADY DOS SANTOS**, C.P.F nº [REDACTED], ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acordado, nos termos do Decreto Municipal nº 18.290/2023, da Lei nº 8.112/1990, da Resolução CJF nº 05/2008, Portaria/Presi/Cenag 262/2010, Regimento Interno do TRF da 6ª Região e do Decreto Federal nº 10.835/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do Convênio a Cooperação Técnica relativa a Recursos Humanos, por meio da cessão ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF 6, do empregado da URBEL, Sr. **RONY IGNÁCIO DO VALE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.T.P.S. nº [REDACTED] / [REDACTED]/MG, C.P.F. nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, para desempenhar funções compatíveis com sua capacitação técnica profissional, de acordo com as normas internas das partes convenientes, mediante publicação da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.290/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belo Horizonte, de de 2025.

CLAUDIUS VINICIUS
LEITE
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CLAUDIUS VINICIUS LEITE
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2025.12.02 10:39:41 -03'00'

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente
C.P.F nº [REDACTED]

**TANIA DE LOURDES
SILVA:48267236600**

Assinado de forma digital por
TANIA DE LOURDES
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2025.12.02 08:42:52
-03'00'

Tânia de Lourdes Silva
Diretora Administrativa e Financeira
C.P.F nº [REDACTED]



Documento assinado digitalmente:
JÂNIO MADY DOS SANTOS
Data: 01/12/2025 16:32:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral do Tribunal Regional
Federal da 6ª Região
C.P.F nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1.

2.